LEI Nº 1.538, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um ***Crédito Adicional Especial,*** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinte do Prefeito - GP
02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339048.00	11.334.0030.2.010	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	510.000	01	R$ 396.000,00
	TOTAL					R$ 396.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito - GP
02.01.01 Gabinete e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
10	319011.00	04.122.0002.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 50.000,00
	TOTAL					R$ 50.000,00

02 Poder Executivo
02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
71	339039.00	23.695.0007.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R$ 100.000,00
	TOTAL					R$ 100.00,00

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
86	319011.00	15.452.0010.2.013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 96.000,00
	TOTAL					R$ 96.000,00

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
113	319011.00	15.452.0011.2.017	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 50.000,00
	TOTAL					R$ 50.000,00

02 Poder Executivo
02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.07 Seção de Expediente da Educação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidad	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor

	e de Aplicação					
250	319011.00	12.122.0015.2.023	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000	01	R$ 100.000,00
	TOTAL					R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2.017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2.020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de Junho de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO